



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 706/98.

BAYEUX, 02 DE JUNHO DE 1998.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com vistas ao cumprimento dos objetivos da lei n.º 359/97, de 12/08/97,

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito Especial ao vigente Orçamento-Programa do Município de Bayeux, no valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), para fazer face a cobertura de despesas relacionadas com a seguinte Classificação Funcional Programática, de acordo com os termos do Convênio firmado com a União Federal, através do Ministério da Saúde, de que trata o Processo n.º 25000.036312/12, como sendo:

<i>Unid. Orçamentária:</i>	0206 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<i>Função:</i>	13 - SAÚDE E SANEAMENTO		
<i>Programa:</i>	75 - SAÚDE		
<i>Sub-Programa:</i>	428 ASSISTÊNCIA E SANITÁRIA		
<i>Projeto:</i>	1.022 - ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO EM HOSPITAL MATERNO INFANTIL <i>(instalações físicas e equipamentos)</i>		
<i>Elemento de Despesas:</i>	4.1.1.0-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	400.000,00
	4.1.2.0-00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400.000,00
	TOTAL	R\$	800.000,00

Art. 2.º - Para fazer face à cobertura das Despesas que serão realizadas por conta do Crédito Especial aberto pelo Artigo Anterior, cuja fonte de recursos é originária do Convênio firmado com o Governo Federal/Ministério da Saúde.

Art. 3.º - As alterações no Orçamento-Programa do município de Bayeux, advindas por força desta Lei, serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964

Art. 4.º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de bayeux, em 02 de junho de 1998.

Expedito pereira de souza
prefeito

